



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.667, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR/ CUIDADOR INFANTIL, NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Fica criado o emprego de provimento efetivo que passa a integrar o Anexo XIII – Quadro de Emprego de Provimento Efetivo (QEPE) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, abaixo descrito:

Cargo e/ou Emprego	Referência	Quantidade	Salário ou Vencimento	Carga Horária
EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	18	03	R\$ 1.245,48	40 h semanal

Artigo 2º - O emprego criado de EDUCADOR/CUIDADOR terá como atribuição a seguinte atividade:

a) Descrição sintética: Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento INFANTIL e dos adolescentes.

b) Descrição geral:

- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação Infantil e adolescentes;
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento Infantil e adolescentes, até o transporte realizado pelo Município;
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas Infantil e adolescentes, quando necessário;

- Alimentar e auxiliar na alimentação Infantil e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
- Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
- Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
- Colaborar no recebimento e entrega Infantil e adolescentes;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas à função.
- Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

Parágrafo único. É requisito para o emprego de Educador/Cuidador Infantil possuírem pedagogia ou magistério.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 3 de 6

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.668, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 5% (cinco por cento), tomando-se por base de cálculo a base fixa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a contas de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.669, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados, em 5,00% (cinco por cento) sobre o valor percebido em folha de pagamento do mês de março de 2019, tomando-se por base de cálculo a parte fixa.

Artigo 2º- Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos de pensões, normais e vitalícias, pagas pela Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 3º- As despesas com pessoal e seus reflexos, decorrentes da imediata aplicação da lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2019.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.670, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 4 de 6

valor de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 - Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.022 – Execução de Rotatória/Pavimento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.130.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.671, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao

orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.410.000,00 (quatrocentos e deis mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.2.033 – FUNDEB 40% Educação Infantil – Creche.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Valor: R\$.410.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.672, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 5 de 6

2.636, de 30/11/2018, no valor de R\$.166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27811 – Desporto de Rendimento

278110160 – Infraestrutura Esportiva

278110160.1.017 – Construção de Mini Campo com Grama

Sintética no Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.166.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 - Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.022 – Execução de Rotatória/Pavimento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.130.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.011, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.670/2019, de 29/05/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento

DECRETO Nº. 3.012, DE 29 DE MAIO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.671/2019, de 29/05/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.410.000,00 (quatrocentos e deis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 771

Página 6 de 6

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.2.033 – FUNDEB 40% Educação Infantil – Creche.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Valor: R\$.410.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27811 – Desporto de Rendimento

278110160 – Infraestrutura Esportiva

278110160.1.017 – Construção de Mini Campo com Grama

Sintética no Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.166.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3.013, DE 29 DE MAIO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.672/2019, de 29/05/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.636, de 30/11/2018, no valor de R\$.166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas: